

LEI MUNICIPAL Nº 348/95

“Autoriza o Chefe do Executivo a repassar recursos financeiros à Comissão Organizadora da 5ª Festa do Peão e 4ª Exposição Agroindustrial de Água Boa, e dá outras providências.”

Germano Luiz Zandoná, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus Representantes aprovou, e eu em nome do Povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), à Comissão organizadora da Festa do Peão e Exposição Agroindustrial.

§ 1º - A Comissão Organizadora prestará contas, obrigatoriamente, dos recursos recebidos do Tesouro Municipal, até 60 (sessenta) dias, do encerramento das festas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Os recursos repassados pelo Município, serão desembolsados de acordo como as disponibilidades de Caixa do Tesouro Municipal.

§ 3º - A comissão Organizadora deverá abrir Conta Corrente Bancária exclusiva para depósito e movimentação dos recursos repassados pelo Município, cujos cheques serão emitidos nominalmente.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o objeto da presente Lei, serão empenhadas a Conta do Orçamento Geral do Município de Água Boa, para o presente exercício, suplementadas se necessário.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de abril de 1995

Germano Luiz Zandoná
Prefeito Municipal

Publicado na data supra,
e no local de costume.

Paulo Roberto de Oliveira
Secr. de Administração